



MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. Nº 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. nº 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, a serem fornecidos no período de **01/08/2023 a 31/12/2023**, divididos em entregas semanais, quinzenais e mensais para o fornecimento dos itens descritos no Item 1.1. deste Edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, CEP 88.410-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA KABUTIÁ - LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
2	ABÓBORA MORANGA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTAR CASCA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
3	ABOBRINHA ITALIANA - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA INTEGRAL, LIMPAS, SEM TERRA. DE ASPECTO FIRME, FRESCA, COM DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, DE COR VERDE, SEM PARTES ESCURAS, SEM MANCHAS OU AMOLECIDAS E LESÕES.	KG	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00

4	AÇÚCAR MASCADO - 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 – ANVISA. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
5	AIPIM (MANDIOCA) - DESCASCADO TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	KG	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
6	ALFACE - VARIEDADE CRESPA, AMERICANA, LISA, MIMOSA OU ROXA. COM FOLHAS BRILHANTES, HIDRATADAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS (OCASIONADAS	UNID.	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

	<p>POR QUEIMADAS DEVIDO AO SOL E GEADA) OU FUNGOS, FRESCAS E SÃS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ENFERMIDADES, ODOR OU SABORES ESTRANHOS, DE COLHEITA RECENTE. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E SABOR. UNIDADES COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.</p>				
7	<p>ALHO - EM CABEÇAS, GRANDE, NACIONAL, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p>	KG	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
8	<p>ARROZ PARBOLIZADO - ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, DEVERÁ CONTER</p>	PAC.	50	R\$ 24,57	R\$ 1.228,50

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE COM 5KG).				
9	BANANA - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS E CULTIVAR BEM DEFINIDAS (DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMATO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS). A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ENTREGA DA FRUTA SEM SUJIDADES, EM CACHOS FIRMES, SEM FRUTAS SOLTAS E/OU AMASSADAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	KG	550	R\$ 3,93	R\$ 2.161,50
10	BATATA DOCE - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. TAMANHO GRANDE, LIMPA. NÃO APRESENTAR TERRA, BROTO E ODOR FÉTIDO. DEVEM SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	KG	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
11	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE	KG	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00

	GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.				
12	BETERRABA - SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM-TERRA E SEM RUPTURAS.	KG	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
13	BISCOITO CASEIRO (TRIGO, POLVILHO, FUBÁ) - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, EM FORMATOS VARIADOS, PORÉM UNIFORMES, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, NÃO PODENDO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO NA ETIQUETA: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE PARA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO.	KG	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00



14	BISCOITO INTEGRAL DE AVEIA - EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO MÍNIMO: AVEIA, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR MASCADO, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TEMPEROS DIVERSOS, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE E PARASITAS.	KG	180	R\$ 33,50	R\$ 6.030,00
15	BISCOITO SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO MÍNIMO: POLVILHO DOCE, AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE ARROZ, MARGARINA, RASPAS DE LIMÃO, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE E PARASITOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE E PARASITAS.	KG	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00

16	BRÓCOLIS - FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNID.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
17	CAQUI - VARIEDADES DIVERSAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS.	KG	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
18	CEBOLA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INSTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
19	CENOURA - SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	KG	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
20	CHÁ DIVERSOS SABORES (MISTO ERVAS COM FRUTAS DESIDRATADAS) - PRODUTOS DESIDRATADOS E EMBALADOS HERMETICAMENTE, EM PACOTES	PAC.	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00



	DE 100 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA E FUNGOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO.				
21	CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
22	COUVE-FLOR - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM FLORETER SADIOS, SEM PARTES ESTRAGADAS, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA UNIDADE.	UNID.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
23	COUVE-FOLHA - MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	MAÇO	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
24	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, BRANCA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL, EMBALAGEM EM	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00

	SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1KG, CONTEUDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
25	FEIJÃO PRETO - CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
26	FEIJÃO VERMELHO – CLASSE VERMELHO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00



27	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA - FILÉ DE PEIXE (TIPO TILÁPIA, CONGELADO, LIMPO, SEM COURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHA, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA), DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00
28	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO. PRODUTO DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 1 KG. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00

29	GELÉIA DE FRUTAS – DIET (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR), SABORES VARIADOS COMO: BANANA, LARANJA, UVA, MORANGO, AMORA, ABÓBORA, FIGO, MAÇÃ, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGENS DE 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE CINCO MESES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
30	LARANJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS ASSOCIADOS A FERIMENTOS: BOLOR AZUL, BOLOR VERDE E PODRIDÃO.	KG	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
31	LIMÃO - FRESCOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KG	35	R\$ 3,35	R\$ 117,25

	<p>COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.</p>				
32	<p>MACARRÃO CASEIRO - MASSA CONSISTENTE, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINANTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, EM EMBALAGENS DE 1 KG). DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO PARA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO.</p>	KG	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
33	<p>MACARRÃO CASEIRO DE CENOURA - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ</p>	KG	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

	HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA E NÃO VIOLADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE 1KG. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
34	MACARRÃO CASEIRO TIPO ALETRIA - TIPO CABELO DE ANJO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, PACOTE COM 1 KG). DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
35	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM DE 1 KG, A BASE DE OVOS E FARINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
36	MEL – DE BOA QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, ACONDICIONADO EM LOCAL	KG	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

	<p> APROPRIADO, LIVRE DE CONTAMINANTES, O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR CRISTALIZADO, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POTES DE 1 KG. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. </p>				
37	<p> MELADO DE CANA - BATIDO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO CLARA, INGREDIENTE: CALDO DE CANA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 1KG COM TAMPA E LACRE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. </p>	KG	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
38	<p> MELÃO COMUM OU AMARELO - A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE. </p>	KG	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
39	<p> MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNUDO, SUCULENTO, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES </p>	KG	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
40	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - SELECIONADOS, AMARELO, FRESCO, CASCA LIVRE DE SUJIDADES E RACHADURAS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ROTULO E SELO DE INSPEÇÃO (SIM OU SIE).	DÚZIA	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
41	PÃO CASEIRO BRANCO - MASSA CONSISTENTE, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINANTES, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, ROTULADOS, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA.	UNID.	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
42	PÃO CASEIRO INTEGRAL - MASSA CONSISTENTE, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINANTES, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, ROTULADOS, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO	UNID.	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00

	NUTRICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA.				
43	PEPINO – TIPO SALADA NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, COR HOMOGENEA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
44	PESSÊGO - TAMANHO UNIFORME NO PONTO DE MATURAÇÃO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
45	REPOLHO - TAMANHO MÉDIO, VARIANDO ENTRE 1,5 KG A 2,5 KG, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS.	UNID.	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
46	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADOS, INCLUINDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E APRESENTAR A DATA DE VALIDADE INSCRITA NA	LITRO	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

	<p>EMBALAGEM. A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 3 MESES.O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. O SUCO DE LARANJA INTEGRAL DEVERÁ SER OBTIDO PELA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL (100% SUCO DE LARANJA), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU ÁGUA.</p>				
47	<p>SUCO DE UVA INTEGRAL - DEVE SER TINTO E INTEGRAL. INGREDIENTES: UVAS FRESCAS, SELECIONADAS, TIPO BORDÔ, SÃS E MADURAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA, SEM CONSERVANTES, SEM AROMAS, SEM CORANTES. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1L, TAMPA TIPO ROSCA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.</p>	LITRO	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

48	TANGERINA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
49	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE DE TAMANHO UNIFORME LIVRE DE RESÍDUOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. (APROXIMADAMENTE 200G).	MAÇO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
50	TOMATE SALADA - A COLORAÇÃO DEVE SER SALADA, NÃO MADURO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. DEVEM APRESENTAR APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	KG	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
51	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, COR HOMOGÊNEA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	KG	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
52	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MORANGO - 100%	KG	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00

	NATURAL. OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS MADURAS, SÃS, HIGIENIZADAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 1KG, INTEGRAS, TRANSPARENTES E SEM RUPTURAS. ISENTA DE CORANTES E AROMATIZANTES, COM RÓTULO NUTRICIONAL.				
53	GOIABA - VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	KG	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
54	MELANCIA - FRESCA, FRUTOS COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SEM SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de



Atalanta/SC para o exercício 2023, pelo prazo de validade do contrato de aquisição, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de empenho.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Cópias das Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativa específica (Alvarás, Selos, Certificações, Registro no Serviço de Inspeção, Etc.), quando for o caso;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III;

VII – Certificado de Produtor Orgânico Ativo, quando for o caso.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativa específica (Alvarás, Selos, Certificações, Registro no Serviço de Inspeção, Etc.), quando for o caso;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III;
- VII - Certificado de Produtor Orgânico ativo, quando for o caso.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- IV - Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT;
- V - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo IV;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;



VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativa específica (Alvarás, Selos, Certificações, Registro no Serviço de Inspeção, Etc.), quando for o caso;

IX - Certificado de Produtor Orgânico ativo, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (Modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e análise dos mesmos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Em conformidade com o previsto no § 5º do Art. 31 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, os alimentos de origem agroecológica ou orgânica poderão sofrer um acréscimo de 30% (trinta por cento).

4.7. De acordo com o Inciso II do Art. 1º da Lei Estadual nº 17.504 de 10 de abril de 2018, 20% (vinte por cento) dos alimentos destinados à Alimentação Escolar de todas as Unidades Escolares do Estado de Santa Catarina serão preferencialmente de origem orgânica.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupo Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, Inciso I, deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);



- a) No caso se empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º, Inciso III, deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não **obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

6.1. As amostras, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas da seguinte maneira:

6.1.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras (quando solicitadas), de duas unidades de medida de cada produto, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, sito a Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta/SC, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até 05 (cinco) dias após a divulgação dos vencedores, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos aos testes necessários. O resultado da análise será publicado em até 3 (três) dias após o prazo final para entrega das amostras.

6.1.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.1.3. As amostras serão analisadas por profissional qualificado, que observarão como critérios de avaliação se os gêneros alimentícios atendem ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



7.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Município de Atalanta/SC, nas dependências das Escolas e Centros de Educação Infantil, de **segunda à sexta-feira das 07h00min até às 11h00min e das 13h00min às 16h00min** e os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao armazenamento. Produtos congelados e refrigerados **deverão ser transportados em carro refrigerado ou em caixas térmicas/isopor, mantendo a temperatura de resfriamento/congelamento do alimento, sendo que os congelados deverão estar em temperatura de -12°C a -18° e os refrigerados até 10°C.** Não serão aceitas entregas em finais de semana e todas as entregas deverão ser pré-agendadas na Secretaria de Educação, através do telefone (47) 3535-0023 ou pessoalmente em cada entrega, isto se faz necessário devido às paradas pedagógicas e ou feriados municipais que possam acontecer durante a semana.

7.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3. O preço de compra será o preço informado no projeto de venda que será apresentado pelos proponentes.

8.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

8.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder o valor previsto em Lei.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, situada à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Atalanta/SC, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.atalanta.sc.gov.br.

9.2. Fica nomeada a funcionária Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s), em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal**.

9.4. O **limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 40.000,00.

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, conforme Anexo II.

10. ANEXOS

10.1. Faz parte integrante do presente expediente:



- ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- ANEXO II – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

Atalanta, 16 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<u>GRUPO FORMAL</u>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					

Observação: * Preço publicado na Chamada Pública nº 3/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		

6. Nome do Representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do Projeto

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 27/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	Unidade	1.Quantidade	2.Preço de Aquisição	3.Cronograma de entrega dos produtos
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				

Obs.: Preço publicado no Edital nº 27/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município/UF
------	------	--------------



Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF nº ____-____-____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, A SEREM FORNECIDOS NO PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/12/2023, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE**

DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA	VALOR TOTAL

					CHAMADA PÚBLICA)	
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA 56 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
 05.001. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00

1.569.0000.0060 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 DESPESA 55 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

05.001. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00

1.569.0000.0060 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo a funcionária Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 3/2023, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20__, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará de _____ até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, da advogada do município e da fiscal do contrato.

Atalanta, ___ de _____ de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Contratante

Fornecedor

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NATHIELI CRISTINA JOCHEM

Advogada

OAB/SC _____

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

Fiscal do Contrato

CPF: _____

MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/
ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº
_____, com sede _____,
neste ato representado(a) por _____ (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula
de Identidade RG nº _____, CPF nº
_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que
se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura